



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI

Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM

(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000189051.01PROM_UAR

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Notícia de Fato nº 040.2025.001408 (Manifestação OGMP nº 11.2025.00009540-4)

Assunto: Controle Externo da Atividade Policial – Depósito, uso e destino de bens apreendidos em geral

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 127, *caput*, e 129, II, III, VI e VII, da Constituição Federal; o art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993; o art. 4º, I, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 11/1993; o art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; e os arts. 27, 28, II, e 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO que o Ministério Público recebeu, por intermédio da Ouvidoria-Geral, a Manifestação nº 11.2025.00009540-4 (representação registrada em 03/09/2025), formulada pelo advogado Lucas Azevedo Oliveira, noticiando supostas irregularidades na apreensão de bens por parte de delegado e servidores da Delegacia de Polícia Civil de Uarini/AM;

CONSIDERANDO que o noticiante relata que, em julho de 2025, foram apreendidos uma motocicleta e valores em espécie, sem cientificação adequada do cliente e do advogado constituído, sem posterior restituição ou andamento procedimental, e que lhe foi negado acesso aos autos sob a justificativa de que o delegado anterior (Dr. Jaílton) teria imposto sigilo ao procedimento, ao qual a atual delegada não teria tido acesso;

CONSIDERANDO que foram juntados à representação requerimentos de restituição de coisa apreendida, protocolados na Promotoria de Justiça de Uarini em 28/08/2025, referentes ao Boletim de Ocorrência nº 210302/2025 e ao Auto de Exibição e Apreensão nº 8842/2025, nos quais constam a motocicleta Yamaha FZ25 Fazer, 2022, vermelha, chassi nº 9C6RG5020N0015602, apreendida em 18/07/2025, e o valor em espécie de R\$ 3.480,00;

CONSIDERANDO que, em resposta ao ofício ministerial, a Delegacia de Polícia encaminhou os Ofícios nº 068/2025/58ª DIP, datados de 19/09/2025 e protocolados em 23/09/2025, os quais não individualizam o procedimento policial em que ocorreu a apreensão, não informam a destinação dos bens noticiados e não

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 10/10/2026





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI

Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM

(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

tratam do pedido de restituição, revelando-se insuficientes ao esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato foi registrada em 08/09/2025 e que se encontram ultimados os prazos de tramitação previstos no art. 22 da Resolução nº 006/2015-CSMP, impondo-se, nos termos do art. 21 da mesma Resolução, a instauração do procedimento próprio, sendo inviável a conversão em Procedimento Preparatório, cujo prazo (art. 26) igualmente se encontraria ultrapassado;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das diligências destinadas ao completo esclarecimento dos fatos noticiados;

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL**, mediante conversão da Notícia de Fato nº 040.2025.001408, nos seguintes termos:

I – Fundamento legal e descrição do fato (art. 31, I)

Fundamento legal: arts. 127 e 129, II, III, VI e VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993; art. 4º, I, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 11/1993; arts. 27, 28, II, e 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Fato objeto da investigação: apurar supostas irregularidades na apreensão, guarda, destinação e restituição dos bens apreendidos em julho de 2025 na Delegacia de Polícia Civil de Uarini/AM – notadamente a motocicleta Yamaha FZ25 Fazer, 2022, vermelha, chassi nº 9C6RG5020N0015602 (apreendida em 18/07/2025), e os valores em espécie (R\$ 3.480,00) –, bem como a suposta ausência de cientificação dos interessados e a alegada negativa de acesso aos autos ao advogado constituído, no âmbito do controle externo da atividade policial.

II – Noticiante (art. 31, II)

LUCAS AZEVEDO OLIVEIRA, advogado (OAB/AM nº 14.883), CPF nº 026.868.512-60, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 505, Centro, Tefé/AM, CEP 69.550-077, e-mail azevedo.oliveira@live.com.

III – Investigados (art. 31, III)

- Delegacia de Polícia Civil de Uarini/AM (58º Distrito Integrado de Polícia);
- Delegado de Polícia Dr. Jaílton, à época da apreensão;
- Demais servidores da Delegacia envolvidos nos fatos, a serem identificados no curso da instrução.

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 10/10/2026



Inquérito Civil 040.2025.001408 - Documento 2026/0000189051 criado em 10/10/2026 às 17:56

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 61feb754

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI

Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM

(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

IV – Secretário (art. 31, IV; art. 35, § 5º)

Designo como secretário(a) do presente inquérito civil o(a) servidor(a) IZABEL LUANA ARAUJO DA SILVA lotado(a) nesta Promotoria de Justiça.

V – Afixação e publicação (art. 31, V)

Determino a afixação desta Portaria no local de costume desta Promotoria de Justiça e a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Mantém-se a publicidade do procedimento, nos termos do art. 13 da Resolução nº 006/2015-CSMP, sem prejuízo de eventual restrição futura, devidamente motivada.

VI – Data, local e diligências iniciais (art. 31, VI)

Instaurado em Uarini/AM, em 10 de outubro de 2026. Determino as seguintes diligências iniciais:

1. Autue-se e registre-se esta Portaria no sistema eletrônico oficial, em ordem crescente e renovada anualmente, vinculando-a à Notícia de Fato nº 040.2025.001408 e à Manifestação OGMP nº 11.2025.00009540-4;
2. Expeça-se **requisição** ao(à) Delegado(a) de Polícia titular do 58º DIP – Uarini/AM, acompanhada de cópia desta Portaria (art. 36, § 7º), fixando-se o prazo de **10 (dez) dias úteis** para atendimento (art. 36, § 8º, e art. 56, § 3º), para que encaminhe:
 - a) cópia integral do procedimento policial no qual ocorreu a apreensão dos bens mencionados, especialmente o Boletim de Ocorrência nº 210302/2025 e o Auto de Exibição e Apreensão nº 8842/2025;
 - b) informações acerca da destinação dos bens apreendidos, notadamente da motocicleta (Yamaha FZ25 Fazer, 2022, vermelha, chassi nº 9C6RG5020N0015602, apreendida em 18/07/2025) e dos valores em espécie (R\$ 3.480,00), inclusive quanto à existência de registro de depósito, guarda ou outra forma de custódia;
 - c) esclarecimentos acerca da decretação de sigilo no procedimento e dos respectivos fundamentos, bem como sobre eventual negativa ou restrição de acesso aos autos ao advogado constituído e à parte interessada;

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilça em 10/10/2026



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UARINI

Rua Espírito Santo, 286, Centro - Uarini-AM

(92) 3655-0988 - 01promotoria.uri@mpam.mp.br

- d) informações acerca do pedido de restituição dos bens formulado pelo advogado, acompanhadas de cópia das decisões, despachos ou demais atos praticados em relação ao requerimento;
3. Consigne-se na requisição que o não atendimento injustificado será certificado nos autos, para as providências cabíveis;
4. Cientifique-se o noticiante da instauração do inquérito civil;
5. Observe-se que o inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, contado da instauração, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, com ciência ao Conselho Superior do Ministério Público (arts. 37 e 38 da Resolução nº 006/2015-CSMP), respeitada a suspensão do prazo entre 20 de dezembro e 20 de janeiro (art. 37, § 2º).

Cumpra-se.

Uarini/AM, 10 de outubro de 2026.

Gabriela Ferreira Alves da Silva Vilaça

Promotora de Justiça de Uarini/AM

Assinado eletronicamente por: Gabriela F. A. da S. Vilaça em 10/10/2026

